

=LEI Nº 3.091, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2018, estima a RECEITA em R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		124.276.500,00	
Receita Tributária	18.582.450,00		
Receitas de Contribuições	2.200.000,00		
Receita Patrimonial	494.550,00		
Receita de Serviços	2.433.900,00		
Transferências Correntes	99.267.800,00		
Deduções Formação do Fundeb	15.498.000,00		
Outras Receitas Correntes	1.297.800,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.921.000,00	
Alienação de Bens	31.500,00		
Transferências de Capital	1.890.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			110.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		14.300.000,00	
Receita de Contribuições	3.340.000,00		
Receita Patrimonial	1.700.000,00		
Outras Receitas Correntes	280.000,00		
Receita Intra-Orçamentária	8.980.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			14.300.000,00
TOTAL GERAL			125.000.000,00

Art. 3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1- Poder Legislativo	2.200.000,00
2- Poder Executivo	1.213.000,00
3- Secretaria Municipal de Governo	195.000,00
4- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	7.606.000,00
5- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	4.918.000,00
6- Secretaria Municipal da Cidadania	7.061.556,00
7- Secretaria Municipal da Saúde	28.246.444,00
8- Secretaria Municipal de Educação	38.929.000,00
9 - Secretaria Municipal de Cultura	2.048.000,00
10- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.058.000,00
11- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	14.697.000,00
12- Secretaria Municipal da Cidade, Planejamento Urbano e Meio Ambiente	292.000,00
13- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	665.000,00
14- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	545.000,00
15- Secretaria Municipal de Segurança Pública	1.026.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	110.700.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1- Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	14.300.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.300.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 - Legislativa	2.200.000,00

03 – Essencial à Justiça	545.000,00
04 - Administração	11.474.000,00
06 – Segurança Pública	1.026.000,00
08 - Assistência Social	7.061.556,00
09 - Previdência Social	1.153.000,00
10 - Saúde	28.246.444,00
12 - Educação	38.929.000,00
13 - Cultura	533.000,00
15 - Urbanismo	9.924.000,00
16 - Habitação	7.000,00
17 - Saneamento	3.201.000,00
18 – Gestão Ambiental	280.000,00
20 - Agricultura	665.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.515.000,00
26 - Transportes	1.577.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.058.000,00
28 - Encargos Especiais	725.000,00
99 - Reserva de Contingência	580.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	110.700.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
09 - Previdência Social	13.300.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.300.000,00
TOTAL GERAL	125.000.000,00

03 - POR SUBFUNÇÕES

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
031 - Ação Legislativa	2.200.000,00
62 - Defesa do Interesse Públ. no Processo Judiciário	545.000,00
122 - Administração Geral	9.803.000,00
123 - Administração Financeira	3.613.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00
244 - Assistência Comunitária	6.836.556,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.153.000,00
301 - Atenção Básica	23.008.444,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.065.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.173.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.109.000,00
361 - Ensino Fundamental	19.940.500,00
362 - Ensino Médio	1.991.000,00
363 - Ensino Profissional	1.209.000,00
364 - Ensino Superior	2.235.500,00
365 - Educação Infantil	11.373.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	155.000,00
392 - Difusão Cultural	533.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.682.000,00
452 - Serviços Urbanos	8.242.000,00
482 - Habitação Urbana	7.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	3.201.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00
606 - Extensão Rural	665.000,00
695 - Turismo	1.515.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.577.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.058.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	725.000,00
999 - Reserva de Contingência	580.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	110.700.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
122 - Administração Geral	1.530.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	11.770.000,00
999 – Reserva Orçamentária – RPPS	1.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.300.000,00
TOTAL GERAL	125.000.000,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativo	2.200.000,00
Despesas Correntes.	105.928.000,00
Despesas de Capital	1.992.000,00

Reserva de Contingência	580.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	110.700.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	13.080.000,00
Despesas de Capital	220.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	1.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.300.000,00
TOTAL GERAL	125.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Analista Administrativo Pleno -